



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

INDICAÇÃO Nº 633/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

Cléber Da Penha Benfica e Ralley De Paiva Hott, Vereadores, legalmente amparados pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e depois de ouvido o Plenário, requer de Vossa Excelência remeter proposição indicativa à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal:

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE, POR MEIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS PÚBLICOS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO ESTRUTURAS DESTINADAS TANTO AO CONSUMO HUMANO QUANTO AO ACESSO SEGURO À ÁGUA POR ANIMAIS, ESPECIALMENTE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA..

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por objetivo fortalecer as políticas públicas de saúde, bem-estar e urbanidade, por meio da oferta de água potável em pontos de circulação intensa de pessoas e em locais onde há maior presença de animais.

A instalação de bebedouros públicos contribui para:
garantir hidratação adequada à população durante atividades diárias;
proporcionar suporte básico a trabalhadores, pedestres, ciclistas, turistas e atletas;
reduzir o consumo de garrafas plásticas e incentivar maior conscientização ambiental;
oferecer água de forma segura a animais em situação de rua, promovendo bem-estar e minimizando riscos sanitários;
humanizar os espaços públicos e estimular a convivência social.
Diversos municípios brasileiros vêm adotando iniciativas semelhantes, alinhadas às diretrizes de cidades saudáveis, sustentáveis e amigas dos animais, princípios que ganham força no planejamento urbano contemporâneo.

Sugere-se que os bebedouros sejam instalados em locais como:
praças públicas;
áreas de lazer e pontos turísticos;
ciclovias e pistas de caminhada;
entorno de escolas e equipamentos públicos;
região central e áreas de grande circulação.

A instalação pode ser feita com modelos simples, econômicos, resistentes e de baixa manutenção, incluindo versões com torneiras de acionamento manual para pessoas e recipientes adaptados ao uso animal, garantindo acessibilidade e segurança.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Por se tratar de medida de grande utilidade pública, baixo custo e impacto social significativo, solicito a especial atenção do Executivo para o atendimento desta Indicação.

Apresentação: 01 de dezembro de 2025.

Plenário, 04 de dezembro de 2025.

CLEBER DA PENHA BENFICA

Vereador Cleber Benfica

RALLEY DE PAIVA HOTT

Vereador Ralley Hott